



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA DRH Nº. 671/2009

O Diretor do Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos dispositivos do inciso III, do artigo 35 da Lei Estadual nº 10.350 de 30 de dezembro de 1994, regulamentado pelo Decreto nº. 42.047 de 26 de dezembro de 2002 e à vista da Portaria SEMA nº 007/03 de 04 de fevereiro de 2003.

CONCEDE:

Art. 1º - Autorização Prévia, para construção de poço tubular, à Prefeitura Municipal de Três Passos, CNPJ nº. 87.613.188/0001-21, em terras de Neuton José Lardini, CPF nº. 228.562.550-53, no ponto de coordenadas geográficas 27° 23' 51" S / 54° 01' 38" W e coordenadas planas 793.981 E / 6.966.020 N em aquífero fraturado na Formação Serra Geral, na localidade de Esquina Santo Antônio, no município de Três Passos, na Bacia Hidrográfica dos rios Turvo - Santa Rosa - Santo Cristo, neste Estado, conforme o processo nº. 004963-05.67/09-6.

Art. 2º - A finalidade de uso é abastecimento público.

Art. 3º - A vazão para exploração autorizada é de 50 m³/dia, num regime de bombeamento a ser definido após o teste de vazão.

Art. 4º - Esta Portaria permite apenas a perfuração do poço e não autoriza a captação de água, que deverá ser objeto de Portaria específica condicionada à apresentação de dados e documentos, conforme termos de referência do DRH para outorga de uso de água.

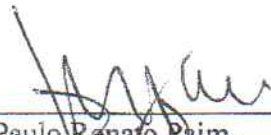
Art. 5º - O poço deverá ser dotado de equipamentos de medição de volume extraído, dos níveis estático e dinâmico, bem como de um perímetro imediato de proteção sanitária de 10 metros de raio a partir do ponto de captação, conforme o Decreto Estadual nº 42.047 de 26 de dezembro de 2002.

Art. 6º - Caso seja necessário corte de vegetação ou mata nativa para implantação do poço ou do perímetro imediato de proteção sanitária, deverá ser solicitada licença do Departamento de Florestas e Áreas Protegidas da Secretaria Estadual do Meio Ambiente.

Art. 7º - Esta autorização terá validade de um ano e é concedida exclusivamente ao uso mencionado no Art. 2º.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 14 de maio de 2009.



Paulo Renato Raim,

Diretor do Departamento de Recursos Hídricos